



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 21200.001722/2021-38.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE A CONAB E O PMA.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E O
CENTRO DE EXCELÊNCIA CONTRA A FOME DO PROGRAMA MUNDIAL DE
ALIMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL (PMA/ONU), PARA O
INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS VISANDO A SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 01/01/2023 e Decreto nº 11.401 de 23/01/2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19 de janeiro de 2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, Seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOÃO EDEGAR PRETTO**, CPF: 630.904.220-34, RG: 5053143425 SSP/PC – RS, residente em Brasília/DF, e o **PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS**, doravante denominado **WFP**, por intermédio do **CENTRO DE EXCELÊNCIA CONTRA A FOME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.447.363/0001-11, Organismo Internacional das Nações Unidas, com sede no SHN 01, Bloco A, Sala 1122, Ed. Le Quartier, CEP: 70.701-010, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Diretor e Representante do WFP no Brasil, **Sr. DANIEL SILVA BALABAN**, portador do RG nº 107.91973 SSP/ SP e CPF nº 408.416.934-04, residente em Brasília/DF; resolvem realizar o aditivo ao Protocolo de Intenções estabelecido entre ambos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Protocolo de Intenções celebrado entre a Companhia Nacional De Abastecimento – CONAB e o Centro de Excelência Contra a Fome do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas no Brasil (PMA/ONU)**, firmado originalmente em **10 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Em consonância com a **Cláusula Sétima, Item 7.1, Vigência, Emendas e Rescisão**, fica prorrogado o prazo de vigência do **Protocolo de Intenções** por mais um período de **3 (três) anos**, a contar de **10/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Para a eficácia, a **CONAB** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

Brasília, 08 de novembro de 2024.



DANIEL SILVA BALABAN
Diretor e Representante do WFP no Brasil

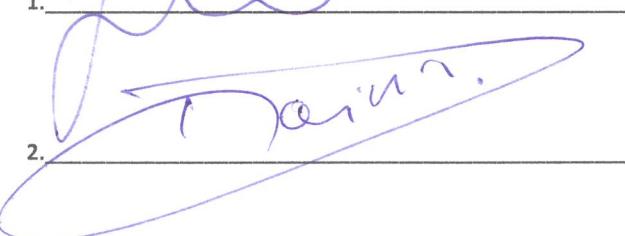


JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente

Testemunhas:



1. _____



2. _____